

---

**EXTRATO DA ATA DA 309ª REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

1 **Horário:** 14h. **Local:** realizou-se por meio de videoconferência via ferramenta Zoom,  
2 cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Técnico em  
3 Contabilidade CLAIR MARTINS DA SILVA CRCES 008717/O. Membros presentes:  
4 Contador CARLOS DARLAN PATIL CRCES 010206/O, Contador MAURILIO CORREIA  
5 SANTANA CRCES 009013/O, Contador JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR CRCES  
6 009809/O, Contador BRENO MAMARI PESSOA CRCES 015212/O, Contadora TAMARA  
7 SILVA DAIELLO CRCES 017002/O, Contador EDIMARCOS LUCHI CRCES 011608/O,  
8 Contador KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA CRCES 011491/O, Contador EDUARDO TRESENA  
9 PORCHERA CRCES 021302/O, Contadora PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO CRCES  
10 010894/O e a Contadora TAMIRES ENDRINGER DE PES CRCES 018389/O. contando ainda  
11 com a presença do Coordenador de Fiscalização, Contador RODRIGO DOS SANTOS SANZ  
12 CRCES 015500/O, que secretariou a reunião. **Ausências Justificadas:** Contador RONEY  
13 GUIMARAES PEREIRA CRCES 006049/O. **I- ORDEM DO DIA.** Na ordem do dia, foram  
14 julgados os seguintes processos: **De relato do Conselheiro CARLOS DARLAN PATIL.**  
15 **Número do processo: U-2024/000105, Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis  
16 de 04 (quatro) empresas. Utilização de outros termos para identificar caixa e  
17 equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc); 01 - Falta de destaque das  
18 amortizações acumuladas no Ativo Não Circulante (BP) Intangível e das taxas praticadas  
19 (em Notas Explicativas). Há destaque da Conta Intangível no Ativo Não Circulante,  
20 porém sem destaque da Conta (-) Amortização e sem destaque na Nota Explicativa das  
21 taxas praticadas. **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO :** - Uso indevido da nomenclatura  
22 Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens  
23 com os itens 57 a 59 da CTG 2000. **DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO:**  
24 - Ausência de Apresentação. **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:** - Ausência de  
25 Apresentação. **NOTAS EXPLICATIVAS:** - Ausência referência cruzada de cada item  
26 relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas  
27 Explicativas; - Ausência de Informação sobre a forma de tributação da empresa; -  
28 Ausência de informação sobre o Intangível (método de cálculo da amortização, vidas  
29 úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto e amortização acumulada). Há destaque  
30 da Conta no Balanço Patrimonial e - Ausência de informação sobre empréstimos e/ou  
31 financiamentos. Há destaque da conta no Balanço Patrimonial – Passivo Circulante –  
32 Empréstimos e Financiamentos. 02 - Utilização de outros termos para identificar caixa e  
33 equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc). **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO:**  
34 - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das  
35 normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. **DEMONSTRAÇÃO**  
36 **DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO:** - Ausência de Apresentação - **NOTAS EXPLICATIVAS:**  
37 - Ausência referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com  
38 a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência de Informação sobre a forma  
39 de tributação da empresa. 03 - Utilização de outros termos para identificar caixa e

40 equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc). - DEMONSTRAÇÃO DO  
41 RESULTADO : - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já  
42 extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. -  
43 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO: - Ausência de Apresentação. -  
44 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Ausência de Apresentação. - NOTAS  
45 EXPLICATIVAS: - Ausência referência cruzada de cada item relevante das demonstrações  
46 contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência de informação  
47 sobre empréstimos e/ou financiamentos. Há destaque da conta no Balanço Patrimonial  
48 – Passivo Circulante – Empréstimos e Financiamentos. 04 - Não há divulgação do  
49 exercício de comparabilidade. (DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA). - BALANÇO  
50 PATRIMONIAL: - Ausência de Apresentação. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: - Uso  
51 indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas,  
52 em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. DEMONSTRAÇÃO DAS  
53 MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO – Itens prejudicados de análise pela não apresentação do  
54 Balanço Patrimonial da empresa para análise: - O saldo final das contas apresentadas na  
55 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido diverge dos saldos apresentados no  
56 Balanço Patrimonial no exercício analisado; - A variação (movimentação) das contas  
57 apresentadas na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido diverge da  
58 variação dos saldos apresentados no Balanço Patrimonial nos exercícios comparados. -  
59 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – Itens prejudicados de análise pela não  
60 apresentação do Balanço Patrimonial da empresa para análise: - Variação comparativa  
61 (positiva ou negativa) das contas de ativo com saldo divergente entre Demonstração do  
62 Fluxo de Caixa (método indireto) e o Balanço Patrimonial. Sim possui contas que não  
63 constam no Balanço Patrimonial, prejudicando assim, a análise mais precisa desse  
64 indicador. - Variação comparativa (positiva ou negativa) das contas de passivo com saldo  
65 divergente entre Demonstração do Fluxo de Caixa (método indireto) e o Balanço  
66 Patrimonial. Sim possui contas que não constam no Balanço Patrimonial, prejudicando  
67 assim, a análise mais precisa desse indicador; - Existem valores de variação comparativa  
68 (positiva ou negativa) de contas patrimoniais relevantes citadas na Demonstração de  
69 Fluxo de Caixa (método indireto) e elas não constam no Balanço Patrimonial (Ativo e  
70 Passivo). Recebimentos de Clientes, Fornecedores, Imobilizado, as contas citadas na  
71 Demonstração de Fluxo de Caixa não conferem com as informadas no Balanço  
72 Patrimonial. - O saldo final das contas que compõem “Caixa e Equivalentes de Caixa”  
73 apresentado na Demonstração de Fluxo de Caixa diverge dos saldos apresentados no  
74 Balanço Patrimonial no exercício analisado. - NOTAS EXPLICATIVAS – Análise prejudicada  
75 pois não houve apresentação do Balanço Patrimonial, assim para não haver maiores  
76 prejuízos ao Profissional foram aceitas as Contas destacadas na Nota Explicativa. -  
77 Ausência referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com  
78 a respectiva informação nas Notas Explicativas, o que identificamos por meio da  
79 Fiscalização Eletrônica CRCES nº7279 – Projeto: Organizações Contábeis/Profissional  
80 Liberal e pelo atendimento parcial à Notificação CRCES nº2024/000058.  
81 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59  
82 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens  
83 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.

84 **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA**  
85 **no valor de R\$ 563,00, acrescida de 3/10 avos, totalizando R\$ 731,90, com base legal**  
86 **prevista no artigo 27, letra "c" do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea**  
87 **"a", e artigo 57, §1º, inciso I da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1.709/2023. E**  
88 **penalidade com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c**  
89 **artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do**  
90 **Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro CLAIR**  
91 **MARTINS DA SILVA. Número do processo: U-2024/000030. Fato único:** Exercer a  
92 profissão quando impedido (Registro junto ao CRCES "SUSPENSÃO") mantendo  
93 organização contábil sob forma não autorizada, o que identificamos por meio do não  
94 atendimento Notificação CRCES nº2023/000132. **Enquadramento:** Profissional da  
95 Contabilidade suspenso ou com registro baixado: art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95),  
96 c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c arts. 21, 23, 25 da Resolução CFC  
97 1.707/2023. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de**  
98 **Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade.  
99 **Número do processo: U-2024/000032. Fato único:** Fazer parte da sociedade, CÓDIGO E  
100 DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de  
101 contabilidade e Ativa junto à Receita Federal do Brasil , estando com o seu registro  
102 baixado junto ao CRCES, , o que identificamos por meio de consulta ao site da Receita  
103 Federal – Consulta CNPJ, consulta as Baixas enviadas pelo Setor de Registro do CRCES e  
104 pelo Sistema Cadastral do CRCES. **Enquadramento:** Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC  
105 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 18 da Res. CFC  
106 1.707/2023. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de**  
107 **Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade.  
108 **Número do processo: U-2024/000109. Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis das  
109 empresas referentes ao exercício de 2021, de sua responsabilidade técnica, em  
110 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido. Livro  
111 Diário nº 13ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA- Não há divulgação do exercício de  
112 comparabilidade na (DFC);- Ausência e/ou indicação incorreta da categoria profissional  
113 e/ou nº do registro. BALANÇO PATRIMONIAL- Balanço incompleto impossibilitando a  
114 análise;- Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa  
115 (disponível, caixa, bancos, etc).DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- Como o  
116 Balanço Patrimonial foi apresentado incompleto não foi possível analisar algumas  
117 perguntas. NOTAS EXPLICATIVAS - Ausência da referência cruzada de cada item  
118 relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas  
119 Explicativas;2. Livro Diário nº 11ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA- Não há divulgação do  
120 exercício de comparabilidade na (DFC);- Ausência e/ou indicação incorreta da categoria  
121 profissional e/ou nº do registro. BALANÇO PATRIMONIAL- Utilização de outros termos  
122 para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc).NOTAS  
123 EXPLICATIVAS- Ausência da referência cruzada de cada item relevante das  
124 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas e -  
125 Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.3. Livro Diário nº  
126 12;ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA- Não há divulgação do exercício de  
127 comparabilidade na (DFC);- Ausência e/ou indicação incorreta da categoria profissional

128 e/ou nº do registro. BALANÇO PATRIMONIAL- Balanço incompleto impossibilitando a  
129 análise;- Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa  
130 (disponível, caixa, bancos, etc).DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO:- Uso indevido da  
131 nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em  
132 desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. (DESPESAS NÃO  
133 OPERACIONAIS e RECEITAS NÃO OPERACIONAIS)DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE  
134 CAIXA- Como o Balanço Patrimonial foi apresentado sem a coluna de comparabilidade  
135 não foi possível analisar a DFC.NOTAS EXPLICATIVAS- Ausência da referência cruzada de  
136 cada item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas  
137 Notas Explicativas;4. Livro Diário nº 18;ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA- Não há  
138 divulgação do exercício de comparabilidade na (DFC);- Ausência e/ou indicação  
139 incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro. BALANÇO PATRIMONIAL-  
140 Balanço incompleto impossibilitando a análise;- Utilização de outros termos para  
141 identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos,  
142 etc.).DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO:- Uso indevido da nomenclatura  
143 Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens  
144 com os itens 57 a 59 da CTG 2000. (DESPESAS NÃO OPERACIONAIS e RECEITAS NÃO  
145 OPERACIONAIS)NOTAS EXPLICATIVAS- Ausência da referência cruzada de cada item  
146 relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas  
147 Explicativas e- Ausência de informações sobre Provisões, Ativos e Passivos  
148 Contingentes.), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica  
149 através do Agendamento 7371. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC  
150 (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112  
151 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens  
152 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao  
153 período e 2021 da empresa, o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização  
154 Eletrônica através do Agendamento 7371. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL  
155 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,  
156 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Fato 03:** Responder pela organização contábil em  
157 condições irregulares perante o CRCES (sendo realizada consulta junto ao sistema  
158 cadastral e não foi constatada a averbação da alteração contratual junto ao setor de  
159 registro deste Regional com a alteração de endereço), o que identificamos por meio do  
160 atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7371. **Enquadramento:**  
161 Profissional da Contabilidade: Art. 15 do Decreto-Lei n.º 9295/1946, com item 4 alínea  
162 "p" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 6º § 1º e Art.21 da Resolução CFC n.º 1.708/2023.  
163 **Decisão:** **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e**  
164 **Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.**Aprovado por unanimidade. **Número do**  
165 **processo: U-2024/000141 Fato único:** Deixar de elaborar escrituração contábil referente  
166 ao período de 2022 , que identificamos através do não atendimento a notificação  
167 2024/000147. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a"  
168 e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000.  
169 **Decisão:** **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e**  
170 **Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **Número do**  
171 **processo: U-2024/000149 Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 02(duas)

empresas - LIVRO DIÁRIO Nº25 – ANO BASE DE ANÁLISE: 2022 - LIVRO DIÁRIO Nº21 – ANO BASE DE ANÁLISE: 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seções 2 e 3, da NBC TG 1002) - Não há a divulgação do Exercício de Comparabilidade, de acordo com o item P11 cc c/item 35.6 da NBC TG 1002 (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO) - BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1002): - Ausência de destaque da depreciação/amortização/exaustão acumulada no Ativo Não Circulante, de acordo com os itens 17.6 e 18.5 da NBC TG 1002 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5, da NBC TG 1002) - Apresenta contas de Receitas, Despesas e/ou Resultado Não Operacional, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002) - Ausência apresentação da Demonstração Contábil, o que identificamos por meio dos Agendamentos Eletrônicos CRCES nº7454 – Notificação CRCES nº2024/000245 – Protocolo nº2024/000283 e CRCES nº7460 – Notificação CRCES nº2024/000247 – Protocolo nº2024/000285. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público de livro contábil no órgão competente referente ao Livro Diário nº25 da empresa, relativo ao exercício 2022 o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº7454; Notificação CRCES nº2024/000245 e Protocolo CRCES nº2024/000283. Livro Diário nº21, relativo ao exercício de 2022 o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº7460, Notificação CRCES nº2024/000247 e Protocolo CRCES nº2024/000285. **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 19 da NBC ITG 2000. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo: U-2024/000150 Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da empresa, referentes ao exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido 1. Livro Diário nº 1: I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- O Livro Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DFC); II- BALANÇO PATRIMONIAL: - Balanço incompleto – ausência do ATIVO; III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Estruturação indevida e incompleta da Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26. - Destaque dos termos (receitas, custo dos produtos/mercadorias/serviços, lucro bruto, resultado antes das receitas e despesas financeiras, resultado antes dos tributos sobre o lucro, resultado líquido das operações continuadas, resultado líquido do período); IV-DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO - Estruturação em desacordo com o item 106 da NBC TG 26; V- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi apresentado e VI- NOTAS EXPLICATIVAS: - Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil; - Referência cruzada de cada item

216 relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas  
217 Explicativas; - Informação sobre julgamentos da administração quanto a continuidade  
218 dos negócios; - Balanço incompleto – ausência do ATIVO, prejudicando a análise das  
219 notas explicativas), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização  
220 Eletrônica através do Agendamento 7421. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea  
221 "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A  
222 e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC  
223 TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo**  
224 **concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.**  
225 Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000164 **Fato 01:** Deixar de  
226 elaborar escrituração contábil e transcrever nos livros contábeis obrigatórios (Livro  
227 Diário), referente ao exercício de 2022, das seguintes 04(quatro) empresas. o que  
228 identificamos por meio do não atendimento à Fiscalização Eletrônica – Agendamento  
229 CRCES nº7348 e atendimento à Notificação CRCES nº2024/000233. **Enquadramento:**  
230 Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c  
231 os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **ADIAMENTO DE**  
232 **JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do**  
233 **Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000166  
234 **Fato 01:** Deixar de elaborar escrituração contábil e transcrever nos livros contábeis  
235 obrigatórios da empresa Ano base do Diário analisado 2022, o que identificamos por  
236 meio do não atendimento à Fiscalização Eletrônica CRCES nº7467 e o não atendimento  
237 à Notificação CRCES nº2024/000249. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL  
238 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,  
239 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:** **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo**  
240 **concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.**  
241 Aprovado por unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000167 **Fato único:** Deixar  
242 de elaborar escrituração contábil e transcrever nos livros contábeis obrigatórios da  
243 empresa Ano base do Diário analisado 2022, o que identificamos por meio do não  
244 atendimento à Fiscalização Eletrônica CRCES nº7509 e o não atendimento à Notificação  
245 CRCES nº2024/000252. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4  
246 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da  
247 NBC ITG 2000. **Decisão:** **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara**  
248 **de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade.  
249 **Número do processo:** U-2024/000168 **Fato único:** Deixar de elaborar escrituração  
250 contábil e transcrever nos livros contábeis obrigatórios da empresa Ano base do Diário  
251 analisado 2022, o que identificamos por meio do não atendimento à Fiscalização  
252 Eletrônica CRCES nº7519 e o não atendimento à Notificação CRCES nº2024/000254.  
253 **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC  
254 (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:**  
255 **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a**  
256 **pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **Número do Processo:** U-  
257 2024/000169 **Fato único:** Demonstrar falta de zelo no desempenho de suas funções  
258 profissionais, pela ocorrência de erro ou falhas na estrutura dos serviços prestados  
259 (entrega com atraso dos livros de inventário e entrada dos períodos de 2021/2022/2023

260 que acarretou multas para o denunciante que ainda não foram sanadas), o que  
261 identificamos por meio das denúncias protocoladas sob nº 2024/000123 e  
262 2024/000124. **Enquadramento:** Alínea "b" do Art. 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946,  
263 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **ADIAMENTO DE**  
264 **JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do**  
265 **Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **De relato do Conselheiro**  
266 **EDIMARCOS LUCHI.** **Número do processo: U-2024/000108 Fato único:** Elaborar  
267 demonstrações contábeis de 01 (uma) empresa - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA -  
268 Ausência Divulgação do exercício de comparabilidade. Base Legal: Resolução 1.418/12  
269 item 28 c. (Demonstração de Resultado do Período). DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
270 DO PERÍODO - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já  
271 extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000.  
272 NOTAS EXPLICATIVAS - Ausência Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos  
273 Contingentes. Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 39. - Ausência de Estoques (critério de  
274 avaliação). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 15, 16 e 17, o que identificamos por meio  
275 da Fiscalização Eletrônica CRCES nº7455 – Projeto: Empresas. **Enquadramento:** Itens 4  
276 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou  
277 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03,  
278 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **Parecer do**  
279 **Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por unanimidade.  
280 **Número do processo: U-2024/000110 Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis das  
281 empresas referentes ao exercício de 2021, de sua responsabilidade técnica, em  
282 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (1 - Livro  
283 Diário nº 01);I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- O Livro Diário não apresenta as  
284 Demonstrações Contábeis de acordo com o item 3.6 da NBC TG 1002- Não há divulgação  
285 da indicação da categoria profissional e/ou nº do registro, de acordo com o art. 20 do  
286 D.L. 9295/46 e item 4, letra "r" da NBC PG 01 (Contabilista);II-BALANÇO PATRIMONIAL  
287 (Seção 4 da NBC TG 1002)- O Balanço Patrimonial não apresenta a estrutura de contas  
288 mínimas, de acordo com o item 4.1 da NBC TG 1002 (contas ilegíveis)III-  
289 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Seção 5, da NBC TG 1002)- A Demonstração  
290 de Resultados não apresenta a estrutura de contas mínimas, conforme o item 5.1, da  
291 NBC TG 1002. (contas ilegíveis)IV- DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS  
292 ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002):- Ausência da DLPA.V-DECLARAÇÃO DE  
293 CONFORMIDADE- Não apresenta ao final das demonstrações, declaração de  
294 conformidade e atividade operacional, conforme item 3.2 da NBC TG  
295 1002=====2. - Livro Diário nº 02;I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- O Livro Diário não  
296 apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 3.6 da NBC TG 1002- Não  
297 há indicação da categoria profissional e/ou nº do registro, de acordo com o art. 20 do  
298 D.L. 9295/46 e item 4, letra "r" da NBC PG 01 (Contabilista)II- DEMONSTRAÇÃO DO  
299 RESULTADO (Seção 5, da NBC TG 1002)- A Demonstração de Resultados não apresenta  
300 a estrutura de contas mínimas, conforme o item 5.1, da NBC TG 1002. (contas  
301 ilegíveis)III-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da  
302 NBC TG 1002):- Ausência da DLPA.VI- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE- Não

304 apresenta ao final das demonstrações, declaração de conformidade e atividade  
305 operacional, conforme item 3.2 da NBC TG  
306 1002.=====

307 =====3- Livro Diário nº 04;III- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- Não há  
308 indicação da categoria profissional e/ou nº do registro, de acordo com o art. 20 do D.L.  
309 9295/46 e item 4, letra "r" da NBC PG 01 (Contabilista)IV- DEMONSTRAÇÃO DO  
310 RESULTADO (Seção 5, da NBC TG 1002)- A Demonstração de Resultados não apresenta  
311 a estrutura de contas mínimas, conforme o item 5.1, da NBC TG 1002. (contas  
312 ilegíveis)III-DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da  
313 NBC TG 1002):- O valor do Resultado Líquido do período informado na DLPa não está  
314 conciliado com o valor do Resultado Líquido do Exercício apurado na Demonstração de  
315 Resultado.VII- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE- Não apresenta ao final das  
316 demonstrações, declaração de conformidade e atividade operacional, conforme item  
317 3.2 da NBC TG  
318 1002.=====

319 =====4- Livro Diário nº 07;V-ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA:- Não há indicação da  
320 categoria profissional e/ou nº do registro, de acordo com o art. 20 do D.L. 9295/46 e  
321 item 4, letra "r" da NBC PG 01 (Contabilista)VI- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
322 (Seção 5, da NBC TG 1002)- A Demonstração de Resultados não apresenta a estrutura  
323 de contas mínimas, conforme o item 5.1, da NBC TG 1002. (contas ilegíveis)III-  
324 DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG  
325 1002):- O valor do Resultado Líquido do período informado na DLPa não está conciliado  
326 com o valor do Resultado Líquido do Exercício apurado na Demonstração de Resultado.  
327 VIII- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE- Não apresenta ao final das demonstrações,  
328 declaração de conformidade e atividade operacional, conforme item 3.2 da NBC TG  
329 1002.) o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através  
330 do Agendamento 7368. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC  
331 PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116  
332 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a  
333 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao  
334 período e 2021 da empresa , o que identificamos por meio do atendimento a  
335 Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7368. **Enquadramento:** Art. 25, alínea  
336 "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5,  
337 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO.**  
338 **Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.**  
339 **Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000140 Fato 01:** Deixar de  
340 elaborar escrituração contábil referente ao período de 2022 de 05 (cinco) empresas que  
341 identificamos através do não atendimento a notificação 2024/000105. - Art. 25, alínea  
342 "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5,  
343 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no**  
344 **sentido de aplicar penalidade de MULTA em grau máximo de 05 (cinco) anuidades,**  
345 **correspondente ao valor de R\$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais), porém,**  
346 **acrescida de 04/10 no valor de R\$ 1.126,00 (mil cento e vinte e seis reais), totalizando**  
347 **a importância de R\$ 3.941,00 (três mil, novecentos e quarenta e um reais).**

348 **Considerando as determinações expressas do DL 9.295/46, a multa aplicada fica**  
349 **reduzida ao limite máximo permitido que é de R\$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze**  
350 **reais), tendo como Base Legal a Alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 56 I "a"**  
351 **e art. 57 §1º Inciso I, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023, que dispõe sobre**  
352 **os valores das multas aplicadas pelo CRC/ES no exercício 2024. E penalidade com base**  
353 **legal prevista no item 20, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), c/c artigo 56, inciso II, alínea**  
354 **"b" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46.**  
355 **Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000172 Fato único:** Deixar  
356 **de elaborar escrituração contábil referente ao período de 2022 de 02 (duas) empresa o**  
357 **que identificamos por meio do não atendimento ao agendamento 7459 e 7510 e as**  
358 **notificações 2024/000185 e 2024/000253. Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL  
359 **9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,**  
360 **10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Decisão: ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo**  
361 **concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.**  
362 **Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro EDUARDO TRESENA PORCHERA.**  
363 **Número do processo: U-2024/000012 Fato único:** Responder pela parte técnica e  
364 **manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido**  
365 **registro cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à**  
366 **Notificação CRCES nº2023/000029. Enquadramento:** Profissional da Contabilidade: Art.  
367 **15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea**  
368 **"f" do CEPC (NBC PG 01). Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**  
369 **ARQUIVAR o processo. Aprovado por unanimidade . Número do processo: U-**  
370 **2024/000115 Fato 01:** Exercer atividade profissional na empresa, referente serviços  
371 **accessórios (baixa da empresa), estando com o registro BAIXADO junto ao CRCES, o que**  
372 **identificamos por meio de Denúncia protocolizada neste Regional em 07/12/2023 sob.**  
373 **nº2023/000706 e consulta ao sistema cadastral do CRCES. Enquadramento:** Art. 20 do  
374 **DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art.**  
375 **18 da Res. CFC 1.707/2023. Fato 02:** Por Demonstrar falta de zelo no desempenho de  
376 **suas funções profissionais, pela falta de execução de serviços accessórios quando não**  
377 **providenciou a baixa , o que identificamos por meio de Denúncia protocolizada neste**  
378 **Regional em 07/12/2023 sob. nº2023/000706. Enquadramento:** Alínea "b" do Art. 25,  
379 **do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01).**  
380 **Fato 03:** Apropriar-se indevidamente de valores de clientes confiados à sua guarda,  
381 **(Pagamento efetuado para Baixa da Empresa , por meio de comprovação via PIX pela**  
382 **empresa) o que identificamos por meio de Denúncia protocolizada neste Regional em**  
383 **07/12/2023 sob. nº2023/000706. Enquadramento:** Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46  
384 **c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). Decisão:**  
385 **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a**  
386 **pedido do Conselheiro Relator. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-**  
387 **2024/000118 Fato 01:** Deixar de elaborar escrituração contábil e transcrever nos livros  
388 **contábeis obrigatórios (Livro Diário) referente ao exercício de 2022, de 01(uma)**  
389 **empresa: 1 o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES**  
390 **nº2024/000229. Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas  
391 **"a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG**

392 2000. Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de  
393 **MULTA em grau máximo, a considerar que o autuado é reincidente em até 2 (dois)**  
394 **anos, correspondendo a 5 (cinco) anuidades, no valor total de R\$ 2.815,00 (dois mil,**  
395 **oitocentos e quinze reais), por deixar de elaborar escrituração contábil da empresa**  
396 **ISABELLY D GOMES - CNPJ 47.305.397/0001-93, referente ao exercício de 2022, com**  
397 **base legal prevista no artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso**  
398 **I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.709/2023. E**  
399 **penalidade com base legal prevista no item 20, alínea "b" do CEPC (NBC PG 01), com**  
400 **artigo 56, inciso II, alínea "b" da Resolução CFC 1.603/2020 e artigo 27, alínea "g", do**  
401 **Decreto-lei 9.295/46. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-**  
402 **2024/000157 Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 03(três) empresas,  
403 referente ao ano base da análise o exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica,  
404 em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido, 01)  
405 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência de divulgação do exercício de  
406 comparabilidade. (BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO) -  
407 BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar caixa e  
408 equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc). - Ausência de destaque dos termos  
409 (Ativo Não Circulante e Passivo Não Circulante). DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: - Uso  
410 indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas,  
411 em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. DEMONSTRAÇÃO DAS  
412 MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO. - Ausência de apresentação - DEMONSTRAÇÃO DOS  
413 FLUXOS DE CAIXA - Ausência de apresentação - NOTAS EXPLICATIVAS - Ausência de  
414 apresentação. 02) Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de  
415 caixa (disponível, caixa, bancos, etc). - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Uso indevido  
416 da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em  
417 desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. DEMONSTRAÇÃO DAS  
418 MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO: - Ausência de apresentação - DEMONSTRAÇÃO DOS  
419 FLUXOS DE CAIXA. - Ausência de apresentação - NOTAS EXPLICATIVAS. - Ausência de  
420 apresentação. 03) Ausência de divulgação do exercício de comparabilidade. (BALANÇO  
421 PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO) - BALANÇO PATRIMONIAL. -  
422 Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível,  
423 caixa, bancos, etc). - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: - Estruturação indevida e  
424 incompleta da Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26.  
425 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO - Ausência de apresentação.  
426 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Ausência de apresentação. NOTAS  
427 EXPLICATIVAS - Ausência de apresentação, o que identificamos por meio do  
428 Agendamento Eletrônico CRCES nº7287 e Notificação CRCES nº2024/000230.  
429 Enquadramento: Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59  
430 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens  
431 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato**  
432 **02:** Deixar de elaborar escrituração contábil e transcrever nos livros contábeis (Livro  
433 Diário) obrigatório da empresa RESTAURANTE ROBERTUS LTDA – CNPJ:  
434 19.726.907/0001-60, referente ao ano base de análise exercício de 2022, o que  
435 identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº7287 e Notificação CRCES

436 nº2024/000230. **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas  
437 "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG  
438 2000. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicar, para o fato 1,**  
439 **penalidade de MULTA no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e reais), acrescida**  
440 **de 2/10 (dois décimos), da penalidade aplicada anteriormente, no valor de R\$ 112,60**  
441 **(cento e doze reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 675,60**  
442 **(seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), por elaborar demonstrações**  
443 **contábeis de 03 (três) empresas, referente ao ano base da análise, o exercício de 2022,**  
444 **em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Com base legal prevista no**  
445 **artigo 27, alínea "c" do Decreto-lei 9.295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo**  
446 **57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.709/23. Para o fato 02, MULTA, no**  
447 **valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e reais), por deixar de elaborar escrituração**  
448 **contábil e transcrever nos livros contábeis (Livro Diário) obrigatório da empresa ,**  
449 **referente ao ano base de análise, exercício de 2022, com base legal prevista no artigo**  
450 **27, alínea "c", do Decreto-lei 9.295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da**  
451 **Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.709/23. As penas disciplinares, referente**  
452 **aos fatos 1 e 2, perfazem o valor total de R\$ 1.238,60 (hum mil duzentos e trinta e oito**  
453 **reais e sessenta centavos). E, para os fatos 1 e 2, aplicação de pena com base legal**  
454 **prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a"**  
455 **da Resolução CFC 1.603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9.295/46. Aprovado**  
456 **por unanimidade. Número do processo: U-2024/000171 Fato único:** Manter conduta  
457 inadequada a Profissional enviando mensagens de Whatsapp (áudios) no grupo de  
458 profissionais da região de São Mateus, agindo com intuito de expor a denunciante no  
459 exercício das suas funções como "Contadora" no Município de São Mateus quando em  
460 áudio, faz menção depreciativa à colega e induz práticas irregulares em seu escritório  
461 de contabilidade, o que identificamos por meio de Denúncia protocolizada neste  
462 Regional sob. nº2024/000176 em 07/06/2024 e Notificação CRCES nº2024/000258.  
463 **Enquadramento:** Itens 15 a 19 do CEPC (NBC PG 01). **Decisão:** **ADIAMENTO DE**  
464 **JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do**  
465 **Conselheiro Relator. Aprovado por unanimidade. De relato do Conselheiro JOSE**  
466 **CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR. Número do processo: U-2024/000163 Fato único:**  
467 Elaborar demonstrações contábeis da empresa I- BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização  
468 de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa,  
469 bancos, etc); CAIXA GERAL - Utilização da conta "Estoques" e não há discriminação do  
470 item "Custo dos produtos/mercadorias e/ou serviços vendidos" na demonstração de  
471 Resultado e não há informações em Notas Explicativas e II- DEMONSTRAÇÃO DO  
472 RESULTADO: - Estruturação indevida e incompleta da Demonstração do Resultado  
473 conforme o item 82 da NBC TG 26; (Ausência dos Custos dos Serviços Prestados) -  
474 Ausência do destaque dos termos (receitas, custo dos produtos/mercadorias/serviços,  
475 lucro bruto, resultado antes das receitas e despesas financeiras, resultado antes dos  
476 tributos sobre o lucro, resultado líquido das operações continuadas, resultado líquido  
477 do período). - Ausência dos Custos dos Serviços Prestados e - Uso indevido da  
478 nomenclatura receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em  
479 desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. - Destacado- (OUTRAS

480 RECEITAS OPERACIONAIS). III- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO -  
481 Estruturação em desacordo com o item 106 da NBC TG 26. - A movimentação do saldo  
482 de Reservas (lucros, capital, etc.) não foi evidenciada em coluna própria. IV- NOTAS  
483 EXPLICATIVAS: - Ausência da referência cruzada de cada item relevante das  
484 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; -  
485 Ausência da Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes; - Ausência da  
486 Informação sobre julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios; -  
487 Ausência da Menção sobre os estoques (critérios de avaliação, categorias de estoques,  
488 menção ao teste de recuperabilidade); - Ativo Imobilizado: (Total do Imobilizado e  
489 Depreciações divergentes em referência a NE com o BP) e - Empréstimos e/ou  
490 financiamentos: (Total dos Empréstimos e/ou financiamentos de 2021 e exercícios estão  
491 divergentes em referência a NE com o BP), o que identificamos por meio do  
492 atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7380. **Enquadramento:**  
493 Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A  
494 e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG  
495 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: Parecer do**  
496 **Conselheiro Relator no sentido de aplicar penalidade de MULTA de 01 (uma) anuidade**  
497 **no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), com base legal prevista na**  
498 **alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9.º da Res. CFC 1.328/11, c/c art. 56 e art.**  
499 **57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023, em razão da apresentação**  
500 **demonstrações contábeis em discordância com a norma vigente, da empresa**  
501 **referentes ao exercício de 2021. E penalidade com base legal prevista no item 20,**  
502 **alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), c/c artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC**  
503 **1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade.**  
504 **De relato do Conselheiro KLAUS XAVIER DE OLIVEIRA. Número do processo: U-**  
505 **2024/000107 Fato 01:** Elaborar demonstrações contábeis de 09(nove) empresas,  
506 referente ao ano base de análise 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo  
507 com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido: 01 ESTRUTURA  
508 CONCEITUAL BÁSICA (Seção 3 da NBC TG 1000 e itens 1 a 22 da ITG 2002): - O Livro  
509 Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 22 da ITG 2002  
510 (R1). - BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002: -  
511 Ausência de Apresentação. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Seção 5 da  
512 NBC TG 1000 e itens 23 e 24 da ITG 2002): - Ausência de Apresentação. DEMONSTRAÇÃO  
513 DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Seção 6 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG  
514 2002): - Ausência de Apresentação. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Seção 7  
515 da NBC TG 1000, itens 23 e 25 da ITG 2002 e NBC TG 03): - Ausência de Apresentação  
516 NOTAS EXPLICATIVAS: - Falta de destaque dos itens mínimos da Nota Explicativa de  
517 acordo com a referida Resolução já mencionada acima. 02 - Ausência de divulgação do  
518 exercício de comparabilidade. Base Legal: Resolução 1.418/12 item 28 c (Demonstração  
519 de Resultado). – BALANÇO PATRIMONIAL: Ausência Destaque dos termos (Ativo Não  
520 Circulante, Passivo Não Circulante). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29.; -  
521 Discriminação das contas que compõem o Ativo Não Circulante (Realizável a Longo  
522 Prazo, Investimentos, Imobilizado, Intangível). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 34.  
523 NÃO HÁ DESTAQUE DA RUBRICA ATIVO NÃO CIRCULANTE NO BALANÇO PATRIMONIAL e

524 - Ausência Destaque das depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado  
525 e das taxas praticadas (em Notas Explicativas). Há destaque Imobilizado no Balanço  
526 Patrimonial, porém sem destaque da Conta Redutora (-) Depreciações Acumuladas.  
527 Destacamos que nos dois exercícios não há variação da Conta Imobilizado.  
528 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO: - Estruturação indevida da  
529 Demonstração de Resultado, conforme Anexo 3 da Res. CFC 1.418/12 – (VENDAS DE  
530 PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS, Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços, (-  
531 ) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções, = RECEITA; (-) CUSTO DAS VENDAS;  
532 (-) CUSTO DAS VENDAS, Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços; = LUCRO BRUTO;  
533 (-) DESPESAS OPERACIONAIS; Despesas Administrativas, Despesas com Vendas, Outras  
534 Despesas Gerais; = RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO; (+/-  
535 ) RESULTADO FINANCEIRO, Receitas Financeiras, (-) Despesas Financeiras; (+/-) OUTRAS  
536 RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS; = RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM  
537 TRIBUTOS SOBRE O LUCRO, (-) Despesa com Contribuição Social ,(-) Despesa com  
538 Imposto de Renda da Pessoa Jurídica = RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO). Base Legal:  
539 Res. CFC 1.418/12 item 35 e Anexo 3. 4 - – ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência  
540 de divulgação do exercício de comparabilidade. Base Legal: Resolução 1.418/12 item 28  
541 c (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado). – DEMONSTRAÇÃO DO  
542 RESULTADO DO PERÍODO: - Ausência de apresentação. 05 - ESTRUTURA CONCEITUAL  
543 BÁSICA: - Ausência de divulgação do exercício de comparabilidade. Base Legal:  
544 Resolução 1.418/12 item 28 c (Demonstração de Resultado). – BALANÇO  
545 PATRIMONIAL:- Ausência Destaque dos termos (Ativo Não Circulante, Passivo Não  
546 Circulante). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29. e - Ausência Destaque das  
547 depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado e das taxas praticadas  
548 (em Notas Explicativas). Há destaque Imobilizado no Balanço Patrimonial, porém sem  
549 destaque da Conta Redutora (-) Depreciações Acumuladas. Destacamos que nos dois  
550 exercícios não há variação da Conta Imobilizado. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO  
551 PERÍODO: - Estruturação indevida da Demonstração de Resultado, conforme Anexo 3 da  
552 Res. CFC 1.418/12 – (VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS, Vendas de  
553 Produtos, Mercadorias e Serviços, (-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções,  
554 = RECEITA; (-) CUSTO DAS VENDAS; (-) CUSTO DAS VENDAS, Custo dos Produtos,  
555 Mercadorias e Serviços; = LUCRO BRUTO; (-) DESPESAS OPERACIONAIS; Despesas  
556 Administrativas, Despesas com Vendas, Outras Despesas Gerais; = RESULTADO  
557 OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO; (+/-) RESULTADO FINANCEIRO,  
558 Receitas Financeiras, (-) Despesas Financeiras; (+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS  
559 OPERACIONAIS; = RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO,  
560 (-) Despesa com Contribuição Social ,(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa  
561 Jurídica = RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 35 e  
562 Anexo 3. 6 - Ausência de divulgação do exercício de comparabilidade. Base Legal:  
563 Resolução 1.418/12 item 28 c (Demonstração de Resultado). – BALANÇO PATRIMONIAL:  
564 - Ausência Destaque dos termos (Ativo Não Circulante, Passivo Não Circulante). Base  
565 Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29.; - Discriminação das contas que compõem o Ativo Não  
566 Circulante (Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado, Intangível). Base Legal:  
567 Res. CFC 1.418/12 item 34. Não há destaque da Rubrica Ativo Não Circulante, mesmo

568 havendo contas que compõem essa rubrica no Balanço Patrimonial. E - Ausência  
569 Destaque das depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado e das taxas  
570 praticadas (em Notas Explicativas). Há destaque Imobilizado no Balanço Patrimonial,  
571 porém sem destaque da Conta Redutora (-) Depreciações Acumuladas. Destacamos que  
572 nos dois exercícios não há variação da Conta Imobilizado. DEMONSTRAÇÃO DO  
573 RESULTADO DO PERÍODO: - Estruturação indevida da Demonstração de Resultado,  
574 conforme Anexo 3 da Res. CFC 1.418/12 – (VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E  
575 SERVIÇOS, Vendas de Produtos, Mercadorias e Serviços, (-) Deduções de Tributos,  
576 Abatimentos e Devoluções, = RECEITA; (-) CUSTO DAS VENDAS; (-) CUSTO DAS VENDAS,  
577 Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços; = LUCRO BRUTO; (-) DESPESAS  
578 OPERACIONAIS; Despesas Administrativas, Despesas com Vendas, Outras Despesas  
579 Gerais; = RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO; (+/-)  
580 RESULTADO FINANCEIRO, Receitas Financeiras, (-) Despesas Financeiras; (+/-) OUTRAS  
581 RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS; = RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM  
582 TRIBUTOS SOBRE O LUCRO, (-) Despesa com Contribuição Social, (-) Despesa com  
583 Imposto de Renda da Pessoa Jurídica = RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO). Base Legal:  
584 Res. CFC 1.418/12 item 35 e Anexo 3. NOTAS EXPLICATIVAS: - Ausência Destaque no  
585 Imobilizado (método de cálculo da depreciação, vidas úteis).07 - ESTRUTURA  
586 CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência de divulgação do exercício de comparabilidade Base  
587 Legal: Resolução 1.418/12 item 28 c (Demonstração de Resultado). – BALANÇO  
588 PATRIMONIAL:- Ausência Destaque dos termos (Ativo Não Circulante, Passivo Não  
589 Circulante). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29.; - Discriminação das contas que  
590 compõem o Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado,  
591 Intangível). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 34. não há destaque da Rubrica Ativo  
592 Não Circulante e - Ausência Destaque das depreciações acumuladas no Ativo Não  
593 Circulante Imobilizado e das taxas praticadas (em Notas Explicativas). Há destaque  
594 Imobilizado no Balanço Patrimonial, porém sem destaque da Conta Redutora (-)  
595 Depreciações Acumuladas. Destacamos que nos dois exercícios não há variação da  
596 Conta Imobilizado. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO: - Estruturação  
597 indevida da Demonstração de Resultado, conforme Anexo 3 da Res. CFC 1.418/12 –  
598 (VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS, Vendas de Produtos, Mercadorias  
599 e Serviços, (-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções, = RECEITA; (-) CUSTO  
600 DAS VENDAS; (-) CUSTO DAS VENDAS, Custo dos Produtos, Mercadorias e Serviços; =  
601 LUCRO BRUTO; (-) DESPESAS OPERACIONAIS; Despesas Administrativas, Despesas com  
602 Vendas, Outras Despesas Gerais; = RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO  
603 FINANCEIRO; (+/-) RESULTADO FINANCEIRO, Receitas Financeiras, (-) Despesas  
604 Financeiras; (+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS; = RESULTADO ANTES  
605 DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO, (-) Despesa com Contribuição Social, (-  
606 ) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa Jurídica = RESULTADO LÍQUIDO DO  
607 PERÍODO). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 35 e Anexo 3. 8 – ESTRUTURA  
608 CONCEITUAL BÁSICA: - Divulgação do exercício de comparabilidade. Base Legal:  
609 Resolução 1.418/12 item 28 c - Exercício de comparabilidade do ano atual está com  
610 saldo zerado tanto nas contas do Balanço Patrimonial quanto nas Contas da  
611 Demonstração de Resultado. - BALANÇO PATRIMONIAL: - Ausência Destaque dos

612 termos (Ativo Não Circulante, Passivo Não Circulante). Base Legal: Res. CFC 1.418/12  
613 item 29.; - Não há discriminação das contas que compõem o Ativo Não Circulante  
614 (Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado, Intangível). Base Legal: Res. CFC  
615 1.418/12 item 34. não há destaque da Rubrica Ativo Não Circulante e - Ausência  
616 Destaque das depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado e das taxas  
617 praticadas (em Notas Explicativas). Há destaque Imobilizado no Balanço Patrimonial,  
618 porém sem destaque da Conta Redutora (-) Depreciações Acumuladas. Destacamos que  
619 nos dois exercícios não há variação da Conta Imobilizado. NOTAS EXPLICATIVAS: -  
620 Ausência Destaque no Imobilizado (método de cálculo da depreciação, vidas úteis). 09  
621 – ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência de divulgação do exercício de  
622 comparabilidade. Base Legal: Resolução 1.418/12 item 28 c (Balanço Patrimonial e  
623 Demonstração de Resultado). – BALANÇO PATRIMONIAL: - Ausência Destaque dos  
624 termos (Ativo Não Circulante, Passivo Não Circulante). Base Legal: Res. CFC 1.418/12  
625 item 29.; - Discriminação das contas que compõem o Ativo Não Circulante (Realizável a  
626 Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado, Intangível). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item  
627 34. Só não há destaque da Rubrica Ativo Não Circulante e - Ausência Destaque das  
628 depreciações acumuladas no Ativo Não Circulante Imobilizado e das taxas praticadas  
629 (em Notas Explicativas). Há destaque Imobilizado no Balanço Patrimonial, porém sem  
630 destaque da Conta Redutora (-) Depreciações Acumuladas. Destacamos que nos dois  
631 exercícios não há variação da Conta Imobilizado. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO  
632 PERÍODO - Estruturação indevida da Demonstração de Resultado, conforme Anexo 3 da  
633 Res. CFC 1.418/12 – (VENDAS DE PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVIÇOS, Vendas de  
634 Produtos, Mercadorias e Serviços, (-) Deduções de Tributos, Abatimentos e Devoluções,  
635 = RECEITA; (-) CUSTO DAS VENDAS; (-) CUSTO DAS VENDAS, Custo dos Produtos,  
636 Mercadorias e Serviços; = LUCRO BRUTO; (-) DESPESAS OPERACIONAIS; Despesas  
637 Administrativas, Despesas com Vendas, Outras Despesas Gerais; = RESULTADO  
638 OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO; (+/-) RESULTADO FINANCEIRO,  
639 Receitas Financeiras, (-) Despesas Financeiras; (+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS  
640 OPERACIONAIS; = RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO,  
641 (-) Despesa com Contribuição Social ,(-) Despesa com Imposto de Renda da Pessoa  
642 Jurídica = RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 35 e  
643 Anexo 3, o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº7355 e  
644 Notificação CRCES nº2024-000072. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do  
645 CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens  
646 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e  
647 itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência  
648 do registro público de livros contábeis no órgão competente referente ao Livro Diário  
649 nº013 da Associação de Produtores Rurais da Reserva, referente ao ano base de análise  
650 de 2022, o que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº7355 e  
651 Notificação CRCES nº2024-000072. **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC  
652 (NBC PG 01) c/c item 19 da NBC ITG 2000. **Decisão: Parecer do Conselheiro Relator no**  
653 **sentido de aplicar penalidade de MULTA, pelo fato 01, no valor de R\$ 563,00**  
654 **(quinhentos e sessenta e três reais), majorada à ordem de 8/10 avos, por conta das**  
655 **ocorrências de irregularidades em 9 entidades, o que representa adicionar o valor de**

656 **R\$ 450,40 (quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos, perfazendo o valor de**  
657 **R\$ 1.013,40 (mil, treze reais e quarenta centavos) com base legal prevista no artigo 27,**  
658 **letra "b", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", da Resolução CFC**  
659 **1.603/20 e Resolução CFC 1.709/23. MULTA, pelo fato 02, no valor de R\$ 563,00**  
660 **quinhentos e sessenta e três reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do**  
661 **Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", da Resolução CFC 1.603/20 e**  
662 **Resolução CFC 1.709/23. As Penas disciplinares totalizam R\$ 1.576,40 (mil, quinhentos**  
663 **e setenta e seis reais e quarenta centavos). E penalidade ética unificada, para o fato**  
664 **01 e 02, conforme art. 57 § 2º, inciso I, alínea "b" da Resolução CFC 1603/20, de, com**  
665 **base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), artigo 56, inciso II, letra**  
666 **"a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9.295/46. Aprovado**  
667 **por unanimidade. Número do processo: U-2024/000147 - Fato 01:** Elaborar  
668 demonstrações contábeis de 07(sete) Empresas, referente ao ano base de análise:  
669 202201) 83ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência de Divulgação do exercício de  
670 comparabilidade, nas peças contábeis apresentadas junto ao CRCES: - Balanço  
671 Patrimonial e - Demonstração de Resultado Exercício. BALANÇO PATRIMONIAL -  
672 Utilização de outros termos para identificar o Balanço Patrimonial (Balanço Geral,  
673 Balanço de Resultados, etc). Base Legal: Res. 1.185/09 item 51. SEM IDENTIFICAÇÃO DE  
674 NOME NA PEÇA CONTÁBIL APRESENTADA. 03) - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA -  
675 Ausência de Divulgação do exercício de comparabilidade, nas peças contábeis  
676 apresentadas junto ao CRCES: - Balanço Patrimonial e - Demonstração de Resultado  
677 Exercício. BALANÇO PATRIMONIAL - Utilização de outros termos para identificar o  
678 Balanço Patrimonial (Balanço Geral, Balanço de Resultados, etc). Base Legal: Res.  
679 1.185/09 item 51. SEM IDENTIFICAÇÃO DE NOME NA PEÇA CONTÁBIL APRESENTADA. -  
680 Ausência de destaque dos termos (Ativo Não Circulante, Passivo Não Circulante, etc).  
681 Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO:  
682 - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das  
683 normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000.04) ESTRUTURA  
684 CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência de Divulgação do exercício de comparabilidade, nas  
685 peças contábeis apresentadas junto ao CRCES: - Balanço Patrimonial e - Demonstração  
686 de Resultado Exercício. BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para  
687 identificar o Balanço Patrimonial (Balanço Geral, Balanço de Resultados, etc). Base Legal:  
688 Res. 1.185/09 item 51. SEM IDENTIFICAÇÃO DE NOME NA PEÇA CONTÁBIL  
689 APRESENTADA. - Ausência de destaque dos termos (Ativo Não Circulante, Passivo Não  
690 Circulante, etc). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29. DEMONSTRAÇÃO DO  
691 RESULTADO DO PERÍODO: - Uso indevido da nomenclatura Receitas/Despesas Não  
692 Operacionais, já extinta das normas, em desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da  
693 CTG 2000. 06 - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA (Seção 3 da NBC TG 1000 e itens 1 a 22  
694 da ITG 2002): - O Livro Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com  
695 o item 22 da ITG 2002 (R1). BALANÇO PATRIMONIAL (Seção 4 da NBC TG 1000 e item 23  
696 da ITG 2002): - Não há o destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas  
697 correspondentes. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Seção 5 da NBC TG  
698 1000 e itens 23 e 24 da ITG 2002): - Ausência de Segregação das receitas operacionais  
699 Com Restrição e Sem Restrição; - Ausência de segregação das receitas e despesas por

700 tipo de atividade (educação, saúde, assistência social, etc.); - Ausência de Utilização dos  
701 termos lucro ou prejuízo que devem ser substituídos por superávit ou déficit.; - Não há  
702 o destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes.  
703 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Seção 6 da NBC TG 1000  
704 e item 23 da ITG 2002): - Ausência de destaque das referências vinculadas às Notas  
705 Explicativas correspondentes. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (Seção 7 da NBC  
706 TG 1000, itens 23 e 25 da ITG 2002 e NBC TG 03): - Ausência de destaque das referências  
707 vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. NOTAS EXPLICATIVAS: - Falta de  
708 Apresentação das Notas Explicativas na ordem em que cada conta é apresentada nas  
709 Demonstrações Contábeis; - Ausência de referência cruzada de cada item relevante das  
710 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Relação  
711 dos tributos objeto de renúncia fiscal (Federal, Estadual e Municipal); - Ausência de  
712 informação sobre os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador; -  
713 Ausência de informação sobre eventos subsequentes à data do encerramento do  
714 exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira  
715 e os resultados futuros da entidade; - Ausência de informação sobre a segregação dos  
716 atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela  
717 entidade; - Ausência de informação sobre o registro de todas as gratuidades de forma  
718 segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos  
719 órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos  
720 benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com  
721 valores e percentuais representativos. 07) O Livro Diário não apresenta as  
722 Demonstrações Contábeis de acordo com o item 22 da ITG 2002 (R1). - Ausência de  
723 divulgação do Exercício de Comparabilidade (item 3.14 da NBC TG 1000 (R1)) - BALANÇO  
724 PATRIMONIAL, (Seção 4 da NBC TG 1000 e item 23 da ITG 2002)- Utilização de outros  
725 termos para identificar o Balanço Patrimonial (Balanço Geral, Balanço de Resultados,  
726 etc); - Ausência de destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas  
727 correspondentes. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO (Seção 5 da NBC TG  
728 1000 e itens 23 e 24 da ITG 2002) - Ausência de Segregação das receitas operacionais  
729 Com Restrição e Sem Restrição; - Ausência de segregação das receitas e despesas por  
730 tipo de atividade (educação, saúde, assistência social, etc.); - Ausência de Utilização dos  
731 termos lucro ou prejuízo que devem ser substituídos por superávit ou déficit; - Não há  
732 o destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes.  
733 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Seção 6 da NBC TG 1000  
734 e item 23 da ITG 2002) : - Conciliação entre o saldo no início e no final do período para  
735 cada componente do Patrimônio Líquido. - Não há evidenciação separadamente as  
736 mutações/movimentações ocorridas no período. - Ausência de destaque das referências  
737 vinculadas às Notas Explicativas correspondentes - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE  
738 CAIXA (Seção 7 da NBC TG 1000, itens 23 e 25 da ITG 2002 e NBC TG 03) - Ausência de  
739 Descrição (saldo) do Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa.; - Utilização dos  
740 termos lucro ou prejuízo que devem ser substituídos por superávit ou déficit. - Ausência  
741 de destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. NOTAS  
742 EXPLICATIVAS - Falta de Apresentação das Notas Explicativas na ordem em que cada  
743 conta é apresentada nas Demonstrações Contábeis. - Ausência de referência cruzada de

744 cada item relevante das demonstrações contábeis com a respectiva informação nas  
745 Notas Explicativas. - Ausência de informação sobre os critérios de apuração da receita e  
746 da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e  
747 aplicação de recursos.- Relação dos tributos objeto de renúncia fiscal (Federal, Estadual  
748 e Municipal). - Informação das subvenções, convênios e contratos recebidas pela  
749 entidade, da aplicação de recursos e das responsabilidades decorrentes desses  
750 ingressos. - Informação sobre os recursos de aplicação restrita e as suas  
751 responsabilidades decorrentes. - Ausência de informação sobre os recursos sujeitos a  
752 restrição ou vinculação por parte do doador. - Ausência de informação sobre eventos  
753 subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter,  
754 efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade.-  
755 Menção das taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em  
756 longo prazo. - Informações sobre os seguros contratados. - Ausência de informação  
757 sobre a segregação dos atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos  
758 realizados pela entidade.- Ausência de informação sobre o registro de todas as  
759 gratuidades de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na  
760 prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou  
761 seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número  
762 de bolsistas com valores e percentuais representativos., o que identificamos por meio  
763 do atendimento à Fiscalização Eletrônica - Agendamento CRCES nº7354 e atendimento  
764 parcial à Notificação CRCES nº2023/000129 - Projeto : Profissional Liberal/Organização  
765 Contábil. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens  
766 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26,  
767 e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG  
768 1000. **Fato 02:** Deixar de comunicar formalmente a exigência do registro público de  
769 livros contábeis no órgão competente referente aos Livro Diários das 06 (seis) empresas,  
770 tendo como ano base da análise o exercício de 2022: o que identificamos por meio da  
771 Fiscalização Eletrônica CRCES nº7354 - Projeto: Organizações Contábeis/Profissional  
772 Liberal e pelo atendimento parcial à Notificação CRCES nº2024/000129.  
773 **Enquadramento:** Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c item 19 da NBC ITG  
774 2000. **Fato 03:** Elaborar as demonstrações contábeis da empresa encerradas em  
775 31/12/2022, com valores divergentes dos transcritos no Livro Diário nº002, o que  
776 identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica CRCES nº7354 – Projeto: Organizações  
777 Contábeis/Profissional Liberal e pelo atendimento parcial à Notificação CRCES  
778 nº2024/000129. **Enquadramento:** Art. 27, alínea "c" ou "d", do DL 9.295/46, c/c Súmula  
779 08 do CFC, Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG 01) e itens 5 a 11 da  
780 NBC TG, Estrutura Conceitual. **Decisão:** **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de**  
781 **aplicar, para o fato 1, penalidade de MULTA no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e**  
782 **sessenta e três reais), majorada à ordem de 5/10 avos, por conta das ocorrências de**  
783 **irregularidades em 6 entidades, o que representa adicionar o valor de R\$ 281,50**  
784 **(duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor de R\$ 844,50**  
785 **(oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) com base legal prevista**  
786 **no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", da**  
787 **Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.709/23. Em relação ao fato 2, MULTA no**

788 valor de no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), majorada à ordem  
789 de 5/10 avos, por conta das ocorrências de irregularidades em 6 entidades, o que  
790 representa adicionar o valor de R\$ 281,50 (duzentos e oitenta e um reais e cinquenta  
791 centavos) perfazendo o valor de R\$ 844,50 (oitocentos e quarenta e quatro reais e  
792 cinquenta centavos); com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decretolei  
793 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC  
794 1.709/23. Para o fato 3, MULTA no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três  
795 reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo  
796 56, inciso I, alínea "a", da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.709/23. As Penas  
797 disciplinares totalizam R\$ 2.252,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais). E  
798 penalidade ética unificada, para o fato 01, 02 e 3, conforme art. 57 § 2º, inciso I, alínea  
799 "b" da Resolução CFC 1603/20, de, com base legal prevista no item 20, alínea "a" do  
800 CEPC (NBC PG 01), artigo 56, inciso II, letra "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27,  
801 letra "g", do Decreto-lei 9.295/46. Aprovado por unanimidade. Número do processo:  
802 U-2024/000160 Fato único: Descumprir o Programa de Educação Profissional  
803 Continuada obrigatório como Perito inscrito no Cadastro Nacional de Peritos  
804 Contadores (CNPIC), Registro desde 11/08/2016, referente ao exercício de 2021, o que  
805 identificamos no Ofício nº 1.418/2024/DIREX/CFC e Certidão de Registro - Cadastro  
806 Nacional de Peritos Contábeis - (CNPIC), conforme estabelecido nas Normas Brasileiras  
807 de Contabilidade que regulamentam a educação profissional continuada.  
808 Enquadramento: Alínea "c" do art. 27 e art. 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a"  
809 e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. Decisão:  
810 **Julgamento de processo administrativo de fiscalização relativos ao descumprimento**  
811 **do Programa de Educação Continuada (PEPC) SUSPENSO por determinação do**  
812 **Conselho Federal de Contabilidade, conforme despacho emitido em 12 de novembro**  
813 **de 2024 pela Vice-Presidente de Fiscalização do CFC.** Aprovado por unanimidade.  
814 Número do processo: U-2024/000165 Fato único: Deixar de elaborar escrituração  
815 contábil e transcrever nos livros contábeis obrigatórios (Livro Diário), referente ao  
816 exercício de 2022, das seguintes 04(quatro) empresas, o que identificamos por meio do  
817 não atendimento à Fiscalização Eletrônica – Agendamento CRCES nº7444; 7452; 7453 e  
818 7458 e as Notificações CRCES nº2024/000242; 000243; 000244 e 000246.  
819 Enquadramento: Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC  
820 (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Decisão:  
821 **Parecer do Conselheiro Relator no sentido de ARQUIVAR o processo.** Aprovado por  
822 unanimidade. **De relato do Conselheiro MAURILIO CORREIA SANTANA.** Número do  
823 processo: U-2023/000173 Fato único: Responder pela parte técnica e manter  
824 Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro  
825 cadastral no CRCES, o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação  
826 CRCES nº2023/000048. Enquadramento: Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea  
827 "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Decisão:  
828 **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a**  
829 **pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. **De relato da Conselheira**  
830 **PAULA ANTONELA VIEIRA PINTO.** Número do processo: U-2023/000353 Fato único:  
831 Elaborar demonstrações contábeis da empresa: referente ao exercício de 2021, de sua

832 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade  
833 conforme estabelecido (Livro Diário nº 14 Nº SPED CONTÁBIL - 1. ESTRUTURA  
834 CONCEITUAL BÁSICA - Ausência das seguintes Demonstrações Contábeis do período de  
835 2021: ( - Ausência Demonstração de Fluxo de Caixa - Base Legal: Res. CFC 1.296/10 item  
836 10 a 12 c/c Res. CFC 1.255/09 itens 7.8 e 7.9. e – Ausência Demonstração das Mutações  
837 do Patrimônio Líquido – DMPL. Base Legal: Res. CFC 1.255/09 item 3,17), o que  
838 identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES nº6748 – Projeto de  
839 Empresas. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens  
840 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26,  
841 e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG  
842 1000. **Decisão: Parecer da Conselheira Relatora no sentido de ARQUIVAR o processo.**  
843 **Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000114 Fato 01:** Elaborar  
844 demonstrações contábeis de 01(uma) empresa, referente ao ano base de análise 2022,  
845 de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de  
846 Contabilidade conforme estabelecido: ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência de  
847 divulgação do exercício de comparabilidade. Base Legal: Resolução 1.418/12 item 28 c  
848 (Demonstração de Resultado) - BALANÇO PATRIMONIAL: - Ausência Destaque dos  
849 termos (Passivo Não Circulante). Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 29. - NOTAS  
850 EXPLICATIVAS: - Ausência Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.  
851 Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 39. - Ausência Estoques (critério de avaliação). Base  
852 Legal: Res. CFC 1.418/12 item 15, 16 e 17, o que identificamos por meio do  
853 Agendamento Eletrônico CRCES nº7514 – Projeto Empresas. **Enquadramento:** Itens 4  
854 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou  
855 itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03,  
856 e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: ADIAMENTO DE**  
857 **JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido do**  
858 **Conselheiro Relator. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000142**  
859 **Fato único:** Deixar de elaborar escrituração contábil referente ao período de 2022 da  
860 empresa que identificamos através do não atendimento a notificação 2024/000152.  
861 **Enquadramento:** Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC  
862 (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. **Decisão:**  
863 **Parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor**  
864 **de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), correspondente a uma anuidade,**  
865 **pela ausência de comprovação de entrega da documentação da empresa, com base**  
866 **legal prevista no artigo 27, alínea "c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I,**  
867 **alínea "a", e artigo 57 da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. E**  
868 **penalidade com base legal prevista no item 20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com**  
869 **artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do**  
870 **Decreto-lei 9295/46. Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000153**  
871 **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da empresa referentes ao exercício de  
872 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de  
873 Contabilidade conforme estabelecido (1.ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA -O Livro  
874 Diário não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 3.6 da NBC TG  
875 1002 (DLPA); -Não há a divulgação do Exercício de Comparabilidade, de acordo com o

876 item P11 cc c/item 35.6 da NBC TG 1002 (DRE); 2.DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
877 (Seção 5, da NBC TG 1002) - Estruturação da Demonstração de Resultados, conforme o  
878 item 5.1, da NBC TG 1002 ; 3.DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS  
879 ACUMULADOS (Seção 6, da NBC TG 1002)- DLPA não foi apresentada), o que  
880 identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do  
881 agendamento 7400. - Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a  
882 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou  
883 itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.  
884 Decisão: **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e**  
885 **Disciplina, a pedido do Conselheiro Relator.** Aprovado por unanimidade. Número do  
886 processo: U-2024/000170 Fato único: Elaborar demonstrações contábeis de 05 (cinco)  
887 empresas, referentes ao exercício de 2021, de sua responsabilidade técnica, em  
888 desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido:  
889 (Demonstrações foram analisadas conforme NBC TG 1000 - Contabilidade para  
890 Pequenas e Médias Empresas Res. CFC 1.255/09 e encontram-se em desacordo com as  
891 normas como segue: 1. O Livro Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou  
892 fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo  
893 com o item 10 da NBC TG 26. (DFC, DMPL E NE) e II- BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização  
894 de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa,  
895 bancos, etc) (CAIXA GERAL) e III- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi  
896 apresentado. IV-NOTAS EXPLICATIVAS: - Não foi  
897 apresentado.=====

898 =====2. O Livro Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou  
899 fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo  
900 com o item 10 da NBC TG 26. (DFC, DMPL E NE) e II- BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização  
901 de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa,  
902 bancos, etc.) (CAIXA GERAL) e III- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi  
903 apresentado. IV- NOTAS EXPLICATIVAS: - Não foi apresentado.  
904 =====

905 =====3. I- ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - O Livro Diário (registrado na Junta  
906 Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as  
907 Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DFC, DMPL E NE) e  
908 II- BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar caixa e  
909 equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc) (CAIXA GERAL) e III-  
910 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi apresentado. IV- NOTAS  
911 EXPLICATIVAS: - Não foi apresentado.  
912 =====

913 =====Demonstrações foram analisadas conforme ITG 2002 (R1) – ENTIDADE SEM  
914 FINALIDADE DE LUCROS e encontram-se em desacordo com as normas como segue: 4.  
915 O Livro Diário apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 22 da ITG  
916 2002 (R1) - (DMPL, DFC E NE). II- BALANÇO PATRIMONIAL: - Ausência do Destaque das  
917 depreciações/amortização/exaustão acumuladas no Ativo Não Circulante (Não  
918 destacou no BP e não possui NE) e - Há o destaque das referências vinculadas às Notas  
919 Explicativas correspondentes. III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO -

920 Estruturação indevida e incompleta da Demonstração de Resultado do Período; -  
921 Ausência da Segregação das receitas operacionais Com Restrição e Sem Restrição; -  
922 Utilização dos termos lucro ou prejuízo que devem ser substituídos por superávit ou  
923 déficit e - Há o destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas  
924 correspondentes. IV- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi apresentado.  
925 V- NOTAS EXPLICATIVAS: - Não foi  
926 apresentado.=====

927 =====5. O Livro Diário apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo  
928 com o item 22 da ITG 2002 (R1) - (DMPL, DFC E NE). II- BALANÇO PATRIMONIAL: -  
929 Ausência do Destaque das depreciações/amortização/exaustão acumuladas no Ativo  
930 Não Circulante (Não destacou no BP e não possui NE) e - Há o destaque das referências  
931 vinculadas às Notas Explicativas correspondentes. III- DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
932 DO EXERCÍCIO - Estruturação indevida e incompleta da Demonstração de Resultado do  
933 Período; - Ausência da Segregação das receitas operacionais Com Restrição e Sem  
934 Restrição; - Utilização dos termos lucro ou prejuízo que devem ser substituídos por  
935 superávit ou déficit e - Há o destaque das referências vinculadas às Notas Explicativas  
936 correspondentes. IV- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi apresentado.  
937 V- NOTAS EXPLICATIVAS: - Não foi  
938 apresentado.=====

939 =====, o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização  
940 Eletrônica através do Agendamento 7384. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea  
941 "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A  
942 e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC  
943 TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: Parecer da Conselheira Relatora no**  
944 **sentido de aplicar penalidade de MULTA no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta**  
945 **e três reais), acrescida de 4/10 avos sendo R\$ 225,20 (duzentos e vinte e cinco reais e**  
946 **vinte centavos) perfazendo o total de R\$ 788,20 (setecentos e oitenta e oito reais e**  
947 **vinte centavos) correspondente a uma anuidade, pela ausência de comprovação de**  
948 **entrega da documentação das empresas com base legal prevista no artigo 27, alínea**  
949 **"c", do Decreto-lei 9295/46, c/c artigo 56, inciso I, alínea "a", e artigo 57 da Resolução**  
950 **CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. E penalidade com base legal prevista no item**  
951 **20, alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com artigo 56, inciso II, alínea "a" da Resolução**  
952 **CFC 1603/20 e artigo 27, alínea "g", do Decreto-lei 9295/46. Aprovado por**  
953 **unanimidade. De relato do Conselheiro RONEY GUIMARAES PEREIRA. Número do**  
954 **processo: U-2024/000151 Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da empresa,  
955 referentes ao exercício de 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as  
956 Normas Brasileiras de Contabilidade conforme estabelecido (1. Livro Diário nº 7; I-  
957 ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - O Livro Diário (registrado na Junta Comercial  
958 digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as Demonstrações  
959 Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DFC, DMPL e NE); II- BALANÇO  
960 PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de  
961 caixa (disponível, caixa, bancos, etc); III- DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PAT.  
962 LÍQUIDO - Não foi apresentado; IV-DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi  
963 apresentado; V- NOTAS EXPLICATIVAS e VI- Não foi apresentado), o que identificamos

964 por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7440.  
965 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59  
966 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens  
967 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000.  
968 **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência justificada.** Aprovado por  
969 unanimidade. **Número do processo:** U-2024/000152 **Fato único:** Elaborar  
970 demonstrações contábeis da empresa, referentes ao exercício de 2022, de sua  
971 responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade  
972 conforme estabelecido - Livro Diário nº 8; I-ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - O Livro  
973 Diário (registrado na Junta Comercial digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD)  
974 não apresenta as Demonstrações Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26.  
975 (DFC); II-BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para identificar caixa e  
976 equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc); III-DEMONSTRAÇÃO DO  
977 RESULTADO - Estruturação indevida e incompleta da Demonstração do Resultado  
978 conforme o item 82 da NBC TG 26; IV-DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi  
979 apresentado e V- NOTAS EXPLICATIVAS: - Ausência da declaração de que as  
980 Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas  
981 Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas no  
982 Brasil; - Ausência da referência cruzada de cada item relevante das demonstrações  
983 contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência de  
984 informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes; - Ausência de informação  
985 sobre julgamentos da administração quanto a continuidade dos negócios;- Ausência da  
986 menção sobre os estoques (critérios de avaliação, categorias de estoques, menção ao  
987 teste de recuperabilidade) e - Ausência de informação sobre empréstimos e/ou  
988 financiamentos.), o que identificamos por meio do atendimento a Fiscalização Eletrônica  
989 através do Agendamento 7418. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC  
990 (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112  
991 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens  
992 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão: Adiamento de julgamento. Adiamento por ausência  
993 justificada.** Aprovado por unanimidade. **De relato da Conselheira TAMARA SILVA  
994 DAIELLO. Número do processo:** U-2024/000120 - **Fato 01:** Elaborar demonstrações  
995 contábeis de 06 (seis) empresas. BALANÇO PATRIMONIAL - Utilização de outros termos  
996 para identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc); - Falta de  
997 destaque dos termos (Ativo Circulante e Não Circulante, Passivo Circulante e Não  
998 Circulante, Patrimônio Líquido). AUSÊNCIA TERMO ATIVO NÃO  
999 CIRCULANTEDEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Estruturação indevida e incompleta da  
1000 Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26.A Demonstração do  
1001 Resultado inicia com a conta Custo das Vendas. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO  
1002 PAT. LÍQUIDO - Ausência de Apresentação DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA -  
1003 Ausência de Apresentação NOTAS EXPLICATIVAS - Declaração de que as Demonstrações  
1004 Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de  
1005 Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil; - Ausência  
1006 referência cruzada de cada item relevante das demonstrações contábeis com a  
1007 respectiva informação nas Notas Explicativas; - Ausência de Informação sobre a forma

1008 de tributação da empresa; - Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos  
1009 Contingentes; - Ausência Informações sobre Provisões, Ativos e Passivos Contingentes;  
1010 - Ausência Menção sobre os estoques (critérios de avaliação, categorias de estoques,  
1011 menção ao teste de recuperabilidade); - Ausência Menção sobre o Ativo Imobilizado  
1012 (método de cálculo da depreciação, vidas úteis e/ou taxas aplicadas, valor contábil bruto  
1013 e depreciação acumulada, menção quanto a VIII.1) avaliação ao valor justo). BALANÇO  
1014 PATRIMONIAL - Utilização de outros termos para identificar caixa e equivalentes de caixa  
1015 (disponível, caixa, bancos, etc).DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Estruturação  
1016 indevida e incompleta da Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG  
1017 26.A Demonstração do Resultado inicia com a conta Despesas DEMONSTRAÇÃO DAS  
1018 MUTAÇÕES DO PAT. LÍQUIDO - Ausência de Apresentação DEMONSTRAÇÃO DOS  
1019 FLUXOS DE CAIXA- Ausência de Apresentação NOTAS EXPLICATIVAS- - Declaração de que  
1020 as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas  
1021 Brasileiras de Contabilidade e resumo das principais práticas contábeis adotadas no  
1022 Brasil.- Ausência referência cruzada de cada item relevante das demonstrações  
1023 contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas;- Ausência de informação  
1024 sobre a forma de tributação da empresa;-Ausência de informações sobre Provisões,  
1025 Ativos e Passivos Contingentes.- Ausência Informação sobre julgamentos da  
1026 administração quanto a continuidade dos negócios, o que identificamos por meio da  
1027 Fiscalização Eletrônica CRCES nº7360 – Projeto: Organizações Contábeis/Profissional  
1028 Liberal e pelo atendimento parcial à Notificação CRCES nº2024/000238.  
1029 **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59  
1030 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens  
1031 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Fato**  
1032 **02:** Elaborar as demonstrações contábeis da empresa encerradas em 31/12/2022, com  
1033 valores divergentes (Ativo x Passivo) dos transcritos no Livro Diário nº15, o que  
1034 identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica CRCES nº7360 – Projeto: Organizações  
1035 Contábeis/Profissional Liberal e pelo atendimento parcial à Notificação CRCES  
1036 nº2024/000238. **Enquadramento:** Art. 27, alínea "c" ou "d", do DL 9.295/46, c/c Súmula  
1037 08 do CFC, Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "p" e "s" do CEPC (NBC PG 01) e itens 5 a 11 da  
1038 NBC TG, Estrutura Conceitual. **Decisão:** **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo**  
1039 **concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido da Conselheira Relatora.**  
1040 **Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-2024/000176. Fato único:** Elaborar  
1041 demonstrações contábeis das empresa 05(cinco), referentes ao ano base de análise  
1042 31/12/2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras  
1043 de Contabilidade conforme estabelecido ( - ESTRUTURA CONCEITUAL BÁSICA: - Ausência  
1044 de Divulgação do exercício de comparabilidade, nas peças contábeis apresentadas junto  
1045 ao CRCES: - Balanço Patrimonial e – Demonstração de Resultado Exercício. - Falta de  
1046 indicação da categoria profissional e/ou nº de registro. Base Legal: Art. 20 § único do DL  
1047 9295/46, c/c Item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01), c/c o art. 4º da Res. CFC 560/83, c/c  
1048 Res. CFC 110/59. Falta de identificação da Categoria Profissional – Tec. Contabilidade -  
1049 Termo de abertura e Encerramento e Nota Explicativa sem indicação de Categoria  
1050 Profissional. - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO: - Uso indevido da  
1051 nomenclatura Receitas/Despesas Não Operacionais, já extinta das normas, em

1052 desacordo com os itens com os itens 57 a 59 da CTG 2000. - NOTAS EXPLICATIVAS: -  
1053 Ausência Declaração de que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas em  
1054 conformidade com as normas de contabilidade e resumo das principais práticas  
1055 contábeis adotadas no Brasil. Base Legal: Res. CFC 1.418/12 item 39). 05) Falta de  
1056 indicação da categoria profissional e/ou nº de registro. Base Legal: Art. 20 § único do DL  
1057 9295/46, c/c Item 4 alínea "r" do CEPC (NBC PG 01), c/c o art. 4º da Res. CFC 560/83, c/c  
1058 Res. CFC 110/59. Falta de identificação da Categoria Profissional – Tec. Contabilidade -  
1059 Termo de abertura e Encerramento e Nota Explicativa sem indicação de Categoria  
1060 Profissional. - NOTAS EXPLICATIVAS: - Ausência Declaração de que as Demonstrações  
1061 Contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas de contabilidade e  
1062 resumo das principais práticas contábeis adotadas no Brasil. Base Legal: Res. CFC  
1063 1.418/12 item 39. O que identificamos por meio do Agendamento Eletrônico CRCES  
1064 nº7358, Notificação CRCES nº2024/000236 – Referente ao Projeto Organização  
1065 Contábil. **Enquadramento:** Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens  
1066 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26,  
1067 e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG  
1068 1000. **Decisão:** **ADIAMENTO DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética  
1069 e Disciplina, a pedido da Conselheira Relatora.** Aprovado por unanimidade. **De relato  
1070 da Conselheira TAMIRES ENDRINGER DEPRES.** **Número do processo: U-2024/000154.**  
1071 **Fato único:** Elaborar demonstrações contábeis da empresa referentes ao exercício de  
1072 2022, de sua responsabilidade técnica, em desacordo com as Normas Brasileiras de  
1073 Contabilidade conforme estabelecido. O Livro Diário (registrado na Junta Comercial  
1074 digitalmente ou fisicamente ou enviado via ECD) não apresenta as Demonstrações  
1075 Contábeis de acordo com o item 10 da NBC TG 26. (DFC e DMPL); - Ausência e/ou  
1076 indicação incorreta da categoria profissional e/ou nº do registro. (Termo de Abertura e  
1077 Encerramento); II-BALANÇO PATRIMONIAL: - Utilização de outros termos para  
1078 identificar caixa e equivalentes de caixa (disponível, caixa, bancos, etc) e- Utilização da  
1079 conta "Estoques" e não há discriminação do item "Custo dos produtos/mercadorias  
1080 e/ou serviços vendidos" na demonstração de Resultado e não há informações em Notas  
1081 Explicativas; III-DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO: - Estruturação indevida e incompleta  
1082 da Demonstração do Resultado conforme o item 82 da NBC TG 26; - Ausência de  
1083 destaque dos termos (receitas, custo dos produtos/mercadorias/serviços, lucro bruto,  
1084 resultado antes das receitas e despesas financeiras, resultado antes dos tributos sobre  
1085 o lucro, resultado líquido das operações continuadas, resultado líquido do período; IV-  
1086 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: - Não foi apresentado e V-NOTAS  
1087 EXPLICATIVAS: - Ausência da referência cruzada de cada item relevante das  
1088 demonstrações contábeis com a respectiva informação nas Notas Explicativas; -  
1089 Ausência de informação sobre julgamentos da administração quanto a continuidade dos  
1090 negócios; - Ausência da menção sobre os estoques critérios de avaliação, categorias de  
1091 estoques, menção ao teste de recuperabilidade), o que identificamos por meio do  
1092 atendimento a Fiscalização Eletrônica através do Agendamento 7395. **Enquadramento:**  
1093 Itens 4 alínea "a", 5 alínea "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A  
1094 e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG  
1095 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. **Decisão:** **ADIAMENTO**

---

1096 **DE JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido da**  
1097 **Conselheira Relatora.** Aprovado por unanimidade. Número do processo: U-  
1098 2024/000156. Fato único: Deixar de elaborar escrituração contábil e transcrever nos  
1099 livros contábeis obrigatórios (Livro Diário) referente ao exercício de 2022, de 04(quatro)  
1100 empresas o que identificamos por meio do não atendimento à Notificação CRCES  
1101 nº2024/000232, referente ao Agendamento Eletrônico CRCES nº7291. Enquadramento:  
1102 Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c  
1103 os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Decisão: **ADIAMENTO DE**  
1104 **JULGAMENTO. Prazo concedido pela Câmara de Ética e Disciplina, a pedido da**  
1105 **Conselheira Relatora.** Aprovado por unanimidade. Foram levados a julgamento, em  
1106 grau de defesa, 13 (treze) processos com as seguintes decisões para homologação: 04  
1107 (quatro) arquivamentos, 09 (nove) aplicações de penalidade e 01 (uma) concessão de  
1108 Prazo. - **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo, o Vice-Presidente de Fiscalização,  
1109 Reinaldo Marques, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às quinze horas  
1110 e cinquenta e oito minutos, determinando que eu, Amanda Dessaune Ruas Darós,  
1111 lavrasse a presente Ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais Conselheiros  
1112 presentes na reunião.

Referendada no Tribunal Regional de Ética e Disciplina de 19/12/2024.